



## **PORTARIA Nº 260/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 84; Inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo nº 002406/2015 de 04/09/2015, que **CARLOS RODOLFO STUHR KRAUSER**, requer licença para tratar de interesse particular;

**CONSIDERANDO** que o pedido formulado encontra respaldo no artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais e dá outras providências.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o servidor público municipal **CARLOS RODOLFO STUHR KRAUSER**, o afastamento do cargo para tratar de interesse particular nos termos do artigo 121 e seguintes da Lei Complementar nº 001/2008.

**Art. 2º** - O afastamento será sem remuneração e pelo prazo de 01 (um) ano com início a partir de 01 de outubro de 2015, devendo o servidor licenciado retornar ao seu cargo, independentemente de comunicação, no dia 30 de setembro de 2016.

**Art. 3º** - O servidor licenciado não poderá desistir da licença autorizada antes do término do prazo do art. 2º desta Portaria.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

ITARANA/ES, 01 de outubro de 2015.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito do Município de Itarana